LEI N.º 2.510/2009

"Declara como de Utilidade Pública no âmbito Municipal a APA – Associação dos Pescadores de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **APA – Associação dos Pescadores de Abaeté**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.947/0001-48, com sede nesta cidade, na Rua Juca da Cunha,, 430 – Bairro Amazonas.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será revogada a Declaração de Utilidade Pública concedida quando:

I - Deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último motivo justo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04/082009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos